

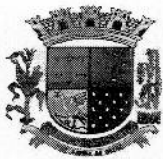


# Câmara Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais

## **ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO, REALIZADA NO DIA 2 DE JANEIRO DE 2013, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS RELATIVAS À SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2012 / TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012.**

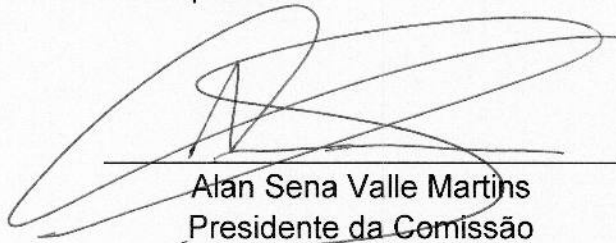
Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, às dezessete horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Pouso Alto, fizeram-se presentes os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitações desta Câmara, designados pela Portaria nº 02/2013: Alan Sena Valle Martins (Presidente), Isabela Martins Ribeiro Schultz (Secretária) e Paulo Sérgio da Silva. Abrindo os trabalhos, o Presidente expôs que esta reunião tinha como finalidade promover a análise e julgamento da habilitação de licitantes no processo de licitação em epígrafe, destinado à contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal, e, se possível, avançar no julgamento das propostas. A seguir o Presidente procedeu à identificação da única licitante presente, a sociedade de advogados Liz Gomes Advogados Associados, de Caxambu-MG, neste ato representado por seu sócio-gerente Adailton Gomes Silva. O Presidente também registrou que esta licitante já havia se credenciado anteriormente e entregue os envelopes de habilitação e propostas dentro do prazo fixado no edital, tendo sido a única a fazê-lo. Na sequência os envelopes relativos à Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial foram todos rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, os quais atestaram que os mesmos estavam inviolados. Prosseguindo, a Presidente procedeu à abertura do envelope relativo à habilitação da licitante, cujos documentos foram analisados e visados por todos os presentes. Sendo verificada que a documentação da licitante apresentava-se integralmente regular, em consonância com as exigências do edital, a Comissão declarou habilitado o escritório Liz Gomes Advogados Associados. Por não haver outras concorrentes com interesse e em condições de recorrer contra esta decisão, a comissão passou imediatamente para o julgamento da proposta técnica, em conformidade com a cláusula 11.7 do edital desta licitação. Em assim sendo, foi aberto a seguir o envelope contendo a proposta técnica da licitante, cujos documentos foram analisados e visados pelos membros da comissão. Foram verificados tanto a proposta preenchida pela licitante quanto os documentos comprobatórios correspondentes. Concluída a apuração da pontuação técnica, foi constatado e declarado pela Comissão que a empresa Liz Gomes obteve 26 (vinte e seis pontos) pontos de Nota de Proposta Técnica (NPT), considerando os critérios estabelecidos no Anexo X do edital desta licitação. Primeiramente a comissão verificou que tal pontuação representava 92,9% da pontuação máxima possível, e portanto atendia ao critério de classificação previsto na cláusula 7.3 do edital, que exigia o mínimo de 60% para classificação. Por se tratar de licitante única, recebeu nota 10 (dez) de Pontuação Técnica Total (PTT), observando o cálculo indicado na cláusula 7.2 do edital. Desta forma, a sociedade Liz Gomes Advogados Associados foi declarada pela Comissão de Licitação classificada para a

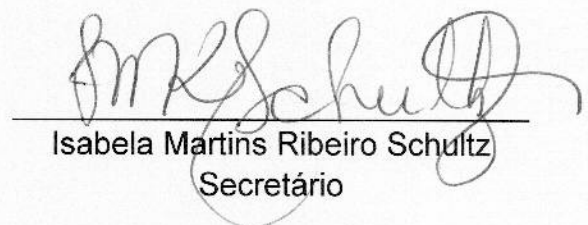


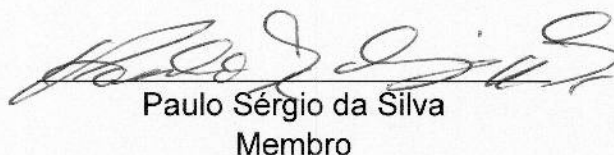
# Câmara Municipal de Pouso Alto

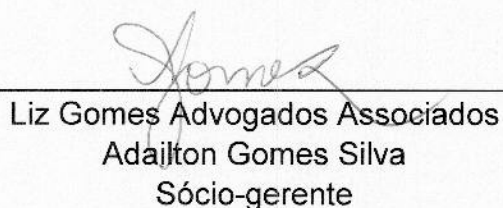
Estado de Minas Gerais

próxima fase da licitação, que seria o julgamento das propostas comerciais. Na sequência, por não haver nenhum licitante com interesse e possibilidade de recorrer contra tal decisão, a Comissão passou para a abertura e análise da proposta comercial, tendo em vista o disposto na cláusula 11.10 do edital deste certame. Aberto o envelope correspondente, foi extraída a proposta, a qual foi analisada e visada por todos os presentes, apresentando o valor de honorários de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por mês. Constatada a regularidade formal da proposta, a Comissão primeiramente constatou que o valor proposto era inferior ao teto permitido pela cláusula 8.2 do edital, que era de R\$ 3.500,00 por mês. Constatou também que o valor da proposta era menor do que o valor médio de mercado para o serviço em questão, o qual fora apurado no início desse processo em R\$ 2.436,00 mensais. Feito o cálculo da Pontuação Comercial Total (PCT) conforme previsto na cláusula 9.4 do edital, foi atribuída a nota de 10 (dez) pontos à licitante participante, por se tratar da menor proposta e por atender aos critérios do edital. Por fim, a Comissão realizou o cálculo da Nota da Classificação Final (NCF), utilizando-se a PTT e a PCT da proponente, e aplicando os critérios de ponderação previstos na cláusula 10.4 do edital. Feito isso, foi apurada a NCF de 10 (dez) pontos, e assim foi declarada vencedora do certame a sociedade de advogados Liz Gomes Advogados Associados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, e, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

  
Alan Sena Valle Martins  
Presidente da Comissão

  
Isabela Martins Ribeiro Schultz  
Secretário

  
Paulo Sérgio da Silva  
Membro

  
Liz Gomes Advogados Associados  
Adailton Gomes Silva  
Sócio-gerente